



LEI Nº 737/93 DE 30 DE AGOSTO DE 1993.

"Autoriza a elevação de percentual para abertura de Créditos Suplementares".

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 100% (cem por cento) o percentual para a abertura de Créditos Suplementares fixados no art. 7º da Lei Municipal nº 709 de 09.10.1992, que estimou a receita e fixou a despesa para o corrente exercício-financeiro, passando assim aquele percentual a ser de até 225 % (duzentos e vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 30 de agosto de 1993.

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.



Lei nº 737/93.....fls02

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -